



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/2021

LEI Nº 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SEMUC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal 8.092, de 26 de agosto de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública, o credenciamento de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento e que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes, são provenientes da Lei Municipal nº 3.305/2021 e suas alterações.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Entende-se por Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil definidos no art. 8º, da Lei nº 14.017, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: a) pontos e pontões de cultura; b) teatros independentes; c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; d) circos; e) cineclubes; f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio; h) bibliotecas comunitárias; i) espaços culturais em comunidades indígenas; j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros; k) comunidades quilombolas; l) espaços de povos e comunidades tradicionais; m) festas populares, inclusive o carnaval e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

São João, e outras de caráter regional; n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) livrarias, editoras e sebos; p) empresas de diversão e produção de espetáculos; q) estúdios de fotografia; r) produtoras de cinema e audiovisual; s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato; t) galerias de arte e de fotografias; u) feiras de arte e de artesanato; v) espaços de apresentação musical; w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; ou similares e; y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 7º.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 anos, residente e domiciliado em João Neiva/ES, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Grupo Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, e que comprove atividades culturais e artísticas no município no prazo mínimo de 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 4.1.3.

4.1.2. Pessoa Jurídica: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em João Neiva/ES, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no presente edital.

4.1.3. Os interessados previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2, devem comprovar ainda:

a) Interrupção de suas atividades durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b) Inscrição em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastros Estadual de Cultura;

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico, devendo ser comprovada por meio de apresentação de comprovante, sendo um datado há no mínimo 2 (dois) anos, e outro do exercício atual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

4.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- 4.2.1. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- 4.2.2. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- 4.2.3. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 4.2.4. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- 4.2.5. Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 4.2.6. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- 4.2.7. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

4.2.8. Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de João Neiva/ES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE**, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - Semuc, localizada no endereço Av. Presidente Vargas, nº 257, Centro, João Neiva/ES, no horário compreendido entre 7h e 30min e 16h e 30min, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.

5.2. Para conclusão da solicitação do cadastramento, o proponente deverá entregar os anexos I e II deste edital, devidamente preenchidos e assinados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

6. DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO

6.1. O valor solicitado pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, informado no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso II do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020, que será pago em parcela única.

6.2. O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

6.3. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:

I. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

II. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.

III. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos).

IV. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

V. Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

VI. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artísticos e culturais itinerantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

VII. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

VIII. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)

IX. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

X. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias, desde que **NÃO** sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

6.4. Os gastos incluídos no Formulário de Requerimento e Autodeclaração deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20/03/2020.

6.5. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do termo no Diário Oficial dos Municípios.

6.6. A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário solicitante, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e/ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6.7. A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL se dará após análise e aprovação das propostas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc e a homologação do resultado final.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS

7.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

7.2. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

7.3. Os pagamentos deverão ser efetuados por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), devendo o comprovante deste, obrigatoriamente estar anexado junto aos comprovantes de despesas realizadas;

7.4. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex.: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos, etc.) os quais deverão estar nominais ou com CPF ou CNPJ do solicitante sendo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

7.5. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);

7.6. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

- a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
- b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.
- c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
- d) Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.

7.7. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

7.8. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser protocolados para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com no mínimo 30 (trinta) dias ou no máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio.

7.9. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da transferência do subsídio ao Proponente, que considerará a análise epidemiológico-sanitária de cada cidade e região, a realização destas atividades será destinada prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura.

8.2. Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, essas atividades deverão estar descritas (duração, que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc.) no Requerimento e Autodeclaração.

8.3 A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

8.4. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

8.4.1. É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.



8.4.2. É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #prefeiturajoaoneiva, #semuc, #leialdirblanc.

8.5. Os beneficiários deverão protocolar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte relatório detalhado de comprovação da contrapartida 120 dias, após o recebimento do subsídio, conforme modelo disponível no **Anexo II**.

9. DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS.

9.1. DA AVALIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

9.1.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade solicitante do objeto do repasse.

9.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.2.1. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura de João Neiva, no endereço www.joaoneiva.es.gov.br.

9.2.2. Caberá pedido de reconsideração e impugnação no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br.

9.2.3. Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital,

9.2.4. O pedido de consideração formulado por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.

10. HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:

10.1. O Resultado Final e a Homologação dos espaços culturais aptos serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município ou na sua inexistência, no Diário Oficial dos Municípios, junto a AMUNES.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Inscrição: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação deste edital;

Prazo de recurso/impugnação: 03 (três) dias úteis após publicação do resultado preliminar;

Homologação e Publicação: Em até 10 (dez) dias após a fase de recurso.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de João Neiva para proceder a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail.

12.2. O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao subsídio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

13.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas preferencialmente pelo e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br.

13.3. A eventual revogação deste Edital, por motivos de interesse público ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

13.4. As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação, análise e homologação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Formulário de Solicitação do Benefício

ANEXO II – Questionário de Solicitação de Benefício

ANEXO III – Tabela de Tabulação de Notas

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de João Neiva/ES.

João Neiva, 13 de outubro de 2021

DOUGLAS GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria nº 12.239/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/10/2021
INSCRIÇÃO	14/10 a 28/10/2021
RESULTADO PRELIMINAR	03/11/2021
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	04, 05 e 08/11/2021
RESULTADO FINAL	10/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/RAZÃO SOCIAL	CNPJ (se houver):
DADOS DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE DO ESPAÇO	
DADOS BANCÁRIOS	
PÚBLICO ALVO	
PERÍODO DE PARALISAÇÃO POR FORÇA DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL	
LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	

CUSTOS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
TOTAL DE GASTOS				R\$

Item – Liste neste campo, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural realizadas nos últimos dois anos.

Discriminação – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.

Quantidade – informe o quantitativo de itens desejados.

>> USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

>> Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC

ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

Etapas do Projeto – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, a ser desembolsado o recurso.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

>> **USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.**

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS

(art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

>> Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

AUTODECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)

Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, **declaro** que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas** por força das medidas de isolamento social , necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.

>> **ATENÇÃO:** Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos anexos.

João Neiva, de _____ de 2021.

Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

ANEXO II

ANEXO II – QUESTIONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

(Art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

1) Quanto tempo de atuação tem o espaço/atividade cultural?

() 01 a 03 anos () 04 a 06 anos () 07 a 10 anos () mais que 10 anos

2) Áreas de atuação cultural:

() artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações
() artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações

() audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial

() música

() livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias

() infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e ar s co, arquivos e demais acervos

() manifestações culturais gospel e sacro-religiosas

() culturas populares e tradicionais

() Outros.

Qual?

3) Qual a área de atuação do espaço cultural em relação a vulnerabilidade social x público atendido?

() Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social vulnerabilidade social

() Não localiza-se, mas atua em área vulnerável

() Localiza-se em área vulnerável

4) Qual a condição do imóvel do espaço?

() Próprio

() Alugado

() Teatro

() Escola

() Rua

() Espaço alternativo

() Espaço de realização de atividades de formação artística

() Espaço de realização de shows e eventos culturais

() Outro. Qual? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

5) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural no exercício de 2018 ou 2019.

- () Até R\$ 3 mil
- () Entre R\$ 3.001,00 até R\$ 10 mil
- () Acima R\$ 10 mil

6) Qual o número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da atividade, projeto, ação ou espaço cultural da instituição?

- () 01 a 10
- () 11 a 20
- () 21 a 30
- () 31 a 49
- () 50 a 100
- () Acima de 100

7) Qual é a fonte de recursos da atividade cultural da instituição?

- () Bilheteria
- () Venda do produto cultural
- () Cobrança de mensalidade
- () Convênio com Governo Federal/ Estadual/ Municipal? Especifique: _____
- () Edital público Federal/ Estadual/ Municipal? Especifique: _____
- () Patrocínio do setor privado
- () Recursos próprios
- () Outro:) _____

8) Qual o alcance social de público no exercício de 2018 ou 2019?

- () Até 6 mil pessoas
- () De 6001 a 10.000 pessoas
- () Acima de 10 mil pessoas

9) Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino?

- () Sim () Não

10) Caso de não seja junto à rede pública de ensino, descreva onde será realizada:

11) Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

ANEXO III
PLANILHA DE BALIZAMENTO E PONTUAÇÃO

PROPONENTE:		PROJETO:		
ITEM	CRITÉRIO		TOTAL DE PONTOS DO ITEM	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
01	Tempo de atuação	Até 10 anos	10 pontos	
		Entre 11 e 20 anos	15 pontos	
		> 21 anos	20 pontos	
02	Custos mensais / despesas 2019	Até R\$ 6.000,00	20 pontos	
		De R\$ 6.001,00 a R\$ 10.000,00	30 pontos	
		> R\$ 10.000,00	35 pontos	
03	Quantidade de trabalhadores no Espaço Cultural	Até 20 pessoas	20 pontos	
		De 21 a 50 pessoas	25 pontos	
		> 51 pessoas	30 pontos	
04	Alcance Social	Até 6.000 pessoas/ano	10 pontos	
		De 6.001 a 10.000 pessoas/ano	15 pontos	
		>10.001 pessoas/ano	20 pontos	
05	Vulnerabilidade Social	Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade de social	01 ponto	
		Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	03 pontos	
		Localiza-se em área vulnerável	05 pontos	
RESULTADO PARCIAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

RESULTADO FINAL		
PONTUAÇÃO ALCANÇADA	PONTOS	SUBSÍDIO
	Até 70	R\$ 3.000,00
	71 a 90	R\$ 7.000,00
	91 a 110	R\$ 10.000,00

João Neiva, _____ de _____ de 2021.

Comissão de avaliação:
